



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 04943/22*

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria de Fatima dos Santos Gondim

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 01511/22

#### RELATÓRIO

**1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Maria de Fatima dos Santos Gondim.

2.2. Cargo: Professora da Educação Básica II.

2.3. Matrícula: 10.809-0.

2.4. Lotação: Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 09/2008):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Edmilson de Araújo Soares – Presidente do(a) IPM.

3.3. Data do ato: 08 de janeiro de 2008.

3.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 06 a 12 de janeiro de 2008.

3.5. Valor: R\$1.499,95.

**4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

**5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 04943/22*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04943/22**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GONDIM, matrícula 10.809-0, no cargo de Professora da Educação Básica II, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 09/2008**) e do cálculo de seu valor (fls. 50 e 52).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 05 de julho de 2022.

Assinado 7 de Julho de 2022 às 13:31



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 18 de Julho de 2022 às 09:36



**Bradson Tiberio Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO